



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO  
DA CIPA E EDUARDO FREDERICO  
ARANTES CINTRA & CIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº **2661557-6** - SSP/MT e inscrito no CPF nº **513.991.051-91**, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **28.977.867/0001-10**, Endereço: Rua: **R JOSE MANFIO SANT** Bairro: **RESIDENCIAL VALE FORMOSO** CEP: **78.820-000** neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. MG-4475493 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 950.316.186-04, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade Dispensa nº 020/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do **CONTRATADO**.

#### **01- DA LEGISLAÇÃO**

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Dispensa nº 020/2021, disposições constitucionais e legislação aplicável.

#### **02- DO OBJETO**

3.1 – Constitui o objeto do presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE BATIMETRIAS SONDAGENS SPT, ESTUDOS JAZIDA E LEVANTAMENTO PLANILATIMÉTRICO**”, conforme descrito no projeto básico anexo I do Edital de Dispensa nº 020/2021, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

#### **03- DO VALOR**

4.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 30.385,00 (trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme planilha:

<b>-ESTUDO GEOTÉCNICO JAZIDA COM MONTAGEM MALHA PARA LEVANTAMENTO QUANTITATIVO VOLUME E COLETA E ESTUDO DE 9 PONTOS, COM CARACTERIZAÇÃO DAS AMOSTRAS EM PROCTOR INTERMEDIÁRIO E PROCTOR MODIFICADO</b>	<b>R\$7.650,00</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

<b>-BATIMETRIA PONTE RIO DAS POMBAS</b>	<b>R\$4.500,00</b>
<b>-SONDAGEM SPT PONTE RIO DAS POMBAS-3 furos de sondagem com descrição do solo e a pressão admissível por metro até 10,00 metros ou impenetrável</b>	<b>R\$3.735,00</b>
<b>-LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO ÁREAS PRÓXIMAS A BR-163</b>	<b>R\$8.000,00</b>
<b>-BATIMETRIA AREA PRÓXIMA A BR-163 (ACESSO ILHA)</b>	<b>R\$6.500,00</b>
<b>-TOTAL:</b>	<b>R\$30.385,00</b>

será pago através de transferência bancária, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

#### **06– DOS SERVIÇOS**

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE BATIMETRIAS SONDAgens SPT, ESTUDOS JAZIDA E LEVANTAMENTO PLANILATIMÉTRICO**”.

#### **07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 –Os serviços deverão ser prestado conforme mapas, georeferenciados, estudos e locações de áreas e ensaios, sendo fiscalizados através do responsável pelo setor de contratos.

#### **DO PRAZO**

8.1- O presente Contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **08- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
01.09.01.04.122.0006.2272.3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica

#### **09- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

#### **11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

#### **14. DA VINCULAÇÃO:**

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Dispensa nº 020/2021, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

#### **15. DO FATO GERADOR**

16.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Eduardo José da Silva Abreu, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

#### **16. DA ALTERAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

**17. DA RESCISÃO**

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18. DA ELEIÇÃO DO FORO**

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**São Pedro da Cipa, MT, 12 de novembro de 2021.**

**Eduardo José da Silva Abreu**  
**CONTRATANTE**

**Eduardo Frederico Arantes Cintra & Cia**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: